

Deliberação n.º 4.455, de 13 de dezembro de 2008.

Nega provimento ao recurso contra o indeferimento do pedido de cancelamento de registro interposto pela Empresa Bourscheid Engenharia LTDA, registrada no CORECON-RS.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.641/08, apreciado na 614ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que a interessada exerce atividades inerentes ao campo da profissão do economista,

RESOLVE:

Art. 1º. Negar provimento ao recurso contra o indeferimento do pedido de cancelamento de registro, interposto pela Empresa Bourscheid Engenharia LTDA, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Aracajú - SE, 13 de dezembro de 2008

Econ. **Pepeu Garcia**Presidente